



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00038/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 0008802/2024

Termo de Referência nº SEMA/00038/2024

Órgão : SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão de Conflitos pelo Uso da Água, para ministrar "Curso de Gestão de Conflitos pelo Uso da Água" com carga horária de 12h para 60 membros dos entes integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, a saber, Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselho Estadual de Recursos Hídricos e corpo técnico da Superintendência de Recursos Hídricos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1116834	CURSO 'GESTÃO DE CONFLITO PELO USO DA ÁGUA', MODALIDADE PRESENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 H, PARA DUAS TURMAS DE 30 PARTICIPANTES CADA. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total (R\$):						80.000,00	80.000,00	80.000,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a ser juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua , sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Atraves de levantamento de necessidades de capacitação realizado durante a elaboração do Plano



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

de Capacitação em Recursos Hídricos, vigente para os anos 2024-2027.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

CAPACITAÇÃO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, haja vista que não haverá a formalização de contrato e a entrega será de forma imediata.

2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95, Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para atender ao disposto no Plano de Capacitação em Recursos Hídricos, aprovado pelo CEHIDRO. Tal Plano foi elaborado e submetido ao CEHIDRO como forma de atender à Meta Federativa 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos do Programa Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, ao qual o Estado de Mato Grosso aderiu pelo Decreto nº 1.815 de 20 de junho de 2013 e formalizou junto à Agência Nacional de Águas, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio do Contrato nº 013/2023/ANA. Cabe ressaltar que o não cumprimento da execução do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos acarretará em descontos no valor da parcela do Contrato 013/2023/ANA - Programa Progestão III. Elaborado pela SURH, este Plano de Capacitação contempla todo o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH), ou seja, SURH, CEHIDRO e Comitês.

A gestão de conflitos é um tema de grande importância dentro da gestão de recursos





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

hídricos, uma vez que capacita os membros do Sistema Estadual de Recursos Hídricos a agir quando os conflitos ocorrerem e os prepara para que a gestão das águas ocorra de forma integrada, descentralizada e participativa, conforme prevê a Política de Recursos Hídricos. Hoje a existência de conflitos pelo uso da água já é uma realidade em algumas regiões do Estado, especialmente entre os setores de irrigação e geração de energia elétrica, o que demanda um posicionamento efetivo dos membros do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, principalmente os Comitês de Bacia Hidrográfica os quais são a primeira instância para se buscar a prevenção e mitigação de conflitos. Contudo, ao capacitar membros do SERH para agirem de forma efetiva dentro das suas atribuições, há cooperação com outros instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos (LEI 11.088/2020), tais como a outorga, para que esta seja emitida de forma a atender e garantir que os usuários tenham acesso à água.

Deste modo, temos a informar que se trata de contratação da empresa MGO Consultoria e Planejamento Ambiental LTDA para ministrar o curso "Gestão de Conflitos pelo Uso da Água", uma vez que após várias pesquisas e contatos, somente esta empresa está capacitada para ministrar o curso com este tema no Brasil. Convém destacar que os palestrantes tem renome reconhecido quando se trata da gestão de conflitos pelo uso da águas, tendo publicado em 2017 o livro digital "Solução de Conflitos pelo Uso da Água", a principal publicação brasileira sobre esta temática, além de livros complementares elencados abaixo:

1. A mediação e suas possibilidades na seara dos recursos hídricos (2023);
2. A operação hidráulica dos reservatórios do Rio São Francisco (2023);
3. A indústria e a água: agindo além do perímetro da unidade industrial (2023);
4. Águas: distintos olhares (2022);
5. O custo da água (2021);
6. Desafios do professor e do mediador na seara ambiental (2020);
7. Construindo pactos pelo uso da água (2020);
8. Construindo a Segurança Hídrica (2018);



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Termo de Referência SEMA/00038/2024

9. Solução de Conflitos pelo Uso da Água (2017).

A referida empresa tem ainda expertise na ministração de cursos com este tema para órgãos gestores/membros dos Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos, conforme seguem os links abaixo:

Curso Conflito pelo uso da água para a Federação das Indústrias do Espírito Santo(FINDES)
Vitória-ES

18 de dezembro de 2017

<https://tinyurl.com/yajwwnjx>

Curso Conflito pelo uso da água para a SEMA/INEMA/Governo da Bahia
Salvador-Bahia

25 e 26 de outubro de 2017

<https://tinyurl.com/yau3bh5r>

Curso Conflito pelo uso da água para a Federação das Indústrias da Bahia (FIEB)
Salvador-Bahia

20 e 21 de julho de 2017

<https://tinyurl.com/y8g9skgu>

Curso Conflito pelo uso da água
São Paulo-SP

07 de novembro de 2016

<https://tinyurl.com/ya6q2st2>

Curso Conflito pelo uso da água para o Comitê de bacia hidrográfica do rio São Francisco
Maceió-Alagoas

10 e 11 de março de 2016

<https://tinyurl.com/yb5zvrjo>



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

Curso Conflito pelo uso da água para Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - 12 Edições

Online

Agosto 2019 a novembro de 2022

Curso Conflito pelo uso da água para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF)

Maceió-AL

Abril e Maio de 2023

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em capacitar os membros do SERH para atuar frente à conflitos pelo uso da água, fortalecendo a atuação dos entes do SERH e garantindo a gestão participativa descentralizada e integrada, como preconiza a Lei 11.088/2020.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1.

A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

Não se aplica

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

Não se aplica

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

Não se aplica

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução por escopo

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço .

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizados em local a ser definido pela Contratante.

7.9. Forma de execução.

7.10. Ministrará o curso para duas turmas, com carga horária total de 12 horas, sendo realizado em 3 dias (três períodos de 04 horas, sendo uma turma no período matutino e outra no período vespertino), em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. A contratada deverá disponibilizar material, em formato digital, com todo o conteúdo abordado no curso para os participantes.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que trata-se da contratação de um curso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1, 2.1 e 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Pág. 7



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

11.7.3. Gestor do Contrato: Luiz Henrique Magalhães Noquelli - Matrícula 80443**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:**11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.**11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**11.8.3. Fiscal Titular:** Filippe Figueiredo Kestring - Matrícula 227176**Fiscal Substituto:** Sibelle Christine Glaser Jakobi - Matrícula 124838**11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;**11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.**11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.**11.13.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. Com exceção da Qualificação Técnica, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira se darão de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00038/2024

PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não se aplica

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se aplica

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Não se aplica

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854439324409900	33903951	17000000	80.000,00	2024
Custo total estimado (R\$):			80.000,00	

19. GARANTIA DO SERVIÇO

Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato,





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00038/2024

22. REAJUSTE

Não se aplica

23. CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. PREPOSTO

Não se aplica

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação,





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento do serviço.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1.

É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o fornecedor





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II e alínea f.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

30.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

30.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

30.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

30.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

30.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

30.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

30.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

30.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

30.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

30.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa:

30.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **XXX % (x por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **XXX (XXX)** dias corridos.

30.2.2.1.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

30.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

30.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

30.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

30.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação,





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

para que a multa seja paga.

30.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

30.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

30.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

30.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

30.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

30.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

30.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

30.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

30.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

30.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

30.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

30.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

30.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

30.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2024

Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2024

Elaborado por:

Sibelle Christine Glaser Jakobi

Analista de Meio Ambiente

COH/SEMA

De acordo:

Lilian Fátima de Moura Apoitia
Coordenadora de Ordenamento Hídrico
COH/SEMA

Luiz Henrique Magalhães Noquelli
Superintendente de Recursos Hídricos
SURH/SEMA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00038/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00038/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida Carvalho
Coordenadoria de Orçamento e Convênio
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00038/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 23 de abril de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00038/2024

Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

